

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

PARECER CONTROLE INTERNO N°104/2023-UCCI

Procedência: gabinete e secretarias

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 058/2022.

Finalidade: Parecer opinativo Controle Interno.

Objeto: contratação de empresa especializada em locação de veículos leves, utilitários, veículos de carga, destinado a manutenção da prefeitura municipal de juruti e suas secretarias e fundos municipais, para manter as condições adequadas das atividades da prefeitura municipal de juruti e suas secretarias e fundos municipais

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no **Processo Administrativo nº 0141001/22**, na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto é **contratação de empresa especializada em locação de veículos leves, utilitários, veículos de carga, destinado a manutenção da prefeitura municipal de juruti e suas secretarias e fundos municipais**

O processo foi autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 1 volume (fls.01-515).

Passemos à análise.

III - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL:

Primeiramente, deu-se a abertura do processo, uma vez que consta dotações orçamentárias e a ordem do Gestor responsável pela secretaria requisitante e, com a definição clara do objeto a ser adquirido e a sua destinação devidamente fundamentada, com as especificações de quantidade, unidade e espécie, descrito de forma clara e precisa, com esclarecimentos não excessivos, irrelevantes ou supérfluas.

É de suma seriedade ressaltar que o objeto a ser licitado, visando atender a prefeitura municipal e suas secretarias e fundo municipais e encontra-se inserido no orçamento disponível, identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação, conforme atestado pelo setor de contabilidade.

Observa-se que a Comissão Responsável pelo pregão foi devidamente constituída, com a expedição da portaria municipal nº. 006/2022, com a designação do pregoeiro e a sua equipe de apoio, atendendo ao preceituado no artigo 3º., IV e §1º da Lei 10.520/93 e no artigo 8º., IV, e artigo 16º da Lei 10.024/19.



Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

Outrossim, frisa-se que a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, com resumo da média aritmética dos preços pesquisados, atendendo, portanto, o artigo 3°. II, da Lei 10.520/93 e o artigo 2°. XI 2, e artigo 7°. III da Lei 10.024/19.

É importante, salientar que o presente procedimento licitatório atendeu ao artigo 38 em seu parágrafo único, uma vez que as minutas de edital e do contrato foram analisadas previamente pela Assessoria da Jurídica da CPL conforme parecer jurídico n°603/2022(fls.222-231) com supedâneo legal na Lei Federal 10.520 e na Lei Federal 8.666/93, e artigo 8°. IX na Lei 10.024/19.

O aviso de licitação foi publicado no diário oficial dos municípios, para a realização da abertura e disputa de preços do Pregão, será exclusivamente por meio eletrônico.

Desta feita, respeitado interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e sessão virtual. Haja vista, credenciadas para sessão, legitimamente para o exercício da função, mediante ao cadastramento no SICAF, permitindo a participação das empresas capazes de atestarem estarem em condições para participar da sessão, com outorga para formulação de propostas e pratica dos demais atos inerentes ao pregão, inclusive dar lances, sendo a mesma acompanhada do documento de constituição da empresa, atendendo ao disposto no artigo 4°., VI da Lei 10.520/02, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006 e artigo 10 e 11° da Lei 10.024/19.

Em relação ao envio das propostas os licitantes encaminharam por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidas no edital, as propostas vencedoras atenderam conforme os requisitos estabelecidos no edital e do o artigo 26º da Lei 10.024/19.

Em relação a documentações de habilitação (acostado aos autos do processo) das empresas participantes do certame, foram cumpridos os ditames edilícios em todos os requisitos (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica conforme artigo 40° da Lei 10.024/19 e art. 4° do Decreto nº 8.538/15. E verificada por meio do SICAF, os documentos por ele abrangidos conforme requisitos do art. 43° da Lei 10.024/19.

Dando andamento, as empresas licitantes deram seus lances de acordo com os itens ganhos, vez que os preços obtidos são aceitáveis e praticados no mercado, após alertados, visando cumprir o estabelecido no artigo XXI da Lei 10.520/02 e art. 45° da Lei 10.024/19. não houve intenção e interposição de recurso, assim, o pregoeiro oficial Keydson Francisco Morais Meirelles decreto n°006/2022, logo, deu continuidade aos procedimentos da modalidade.



Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 - 000 - Juruti/PA

O processo licitatório fora aprovado pela assessoria jurídica, tanto na fase interna como na fase externa, fase externa parecer de nº 684/2022(fls. 425-434) com conclusão favorável aos atos praticados na fase externa do procedimento licitatório.

.

Tendo como empresa vencedora: LOCADORA DE VEICULOS NOVA LTDA-EPP CNPJ: 17.302.675/0001-98 com valor global R\$ 4.180.940,00, vigência do contrato de 17/01/2023 a 17/01/2024.

Houve o apostilamento da dotação orçamentária exercício 2023, em seguida, encaminhado a autoridade superior, onde foi feito a homologação assinatura da ata de registro de preços por todas as partes e posterior feito as demais formalidades necessárias a conclusão do processo licitatório sub examine.

De acordo com a Legislação 8.666/93, os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, interesse público e economicidade foram obedecidos e instaurados. Entendo que este processo está revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade, estando apto a gerar despesas para municipalidade, encaminho para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

IV-RECOMENDAÇÃO.

Recomendo a juntada das certidões que perderam a vigência no decorrer do processo.

Recomendo, a juntada da portaria de fiscal de contrato da secretaria municipal de produção e abastecimento.

Recomendo, a retificação no termo de referência consolidado da "dotação orçamentária", onde lê-se secretaria municipal de educação ultima secretaria descrita, a secretaria correta é secretaria municipal de planejamento, Orçamento e finanças.

V- CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista o princípio da legalidade, declaramos que o processo supra encontra-se revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para com esta municipalidade.



Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

Ressalte-se que a publicação das Atas de Registro de Preços e o instrumento de contrato devem observar os prazos estabelecidos pelas resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM - PA.

Encaminha-se ao órgão competente e de responsabilidade de fiscalização externa e posterior arquivamento interno.

Sendo estas as considerações finais, submetem-se os autos à comissão de licitação.

Salvo melhor Juízo, é o nosso parecer.

Juruti/PA, 14 de fevereiro de 2023.

ANA CÉLIA SOARES DOS SANTOS

Chefe da Unidade Central de Controle Interno Decreto 5.173/2022